



**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2015-
SESMA/PMB**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A SRª. MARIA RAIMUNDA SOARES DE MOURA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **Locatária**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Drº. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e a **Srª MARIA RAIMUNDA SOARES DE MOURA**, brasileira, portadora da RG nº 3.985.410 SSP/PA e CPF/MF nº 097.103.962-34, domiciliada e residente nesta Cidade na Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 925, Bairro Montese, CEP.: 66077-420, Belém/PA, denominada doravante como **Locadora**, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 060/2015**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado na Passagem Mucajá, nº 271, Bairro da Sacramento, Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, o qual funciona a sede da **USF SACRAMENTA/SESMA/PMB, GDOC Nº 29449/2019**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 51, da Lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, Cláusula Décima Segunda da Vigência do Contrato Original e de **Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses a partir de 13/11/2023 com término previsto em 13/11/2024**.

3.2 Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de **R\$ R\$ 3.064,61 (Três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, para **R\$ 3.187,72 (três mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 38.252,64 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**. Conforme relatório da contabilidade.

SESMA
Secretaria de
Saúde



BELÉM
PREFEITURA
TAMO JUNTO POR BELÉM

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses**, com início a partir do dia **13/11/2023** com término previsto em **13/11/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.187,72 (três mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo um Valor Global Anual de **R\$ 38.252,64 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: **Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001, Atividade: 1169, Fonte: 1600010000 e Elemento: 33.90.36.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Oitavo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 09 de novembro de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Maria Raimunda Soares de Moura
MARIA RAIMUNDA SOARES DE MOURA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alive Govealuy Gibson*

Secretaria Municipal de Saúde/Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás
CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108

SESMA
Secretaria de
Saúde



BELÉM
PREFEITURA
TAMO JUNTO POR BELÉM

RG. nº 3408273
Nome: Marcia Lima
RG. nº 3482857